



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018**

No dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e dezoito às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e equipe de apoio Marli Orotides Daniel, para julgamento da licitação Pregão Presencial nº 17/2018 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE, APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FICHAS DO CENTRO DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE DO MUNICÍPIO.** O Pregoeiro constatou a presença dos representantes das empresas: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA o Sr. Rodrigo Ricardo Zanco e GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA o Sr. Fernando Cortina. Sendo que já estavam devidamente credenciados seguiu-se a sessão. Reaberta a sessão de apuração dos valores, nos lotes 1 a 6 e 8 foi negociado com a única licitante que apresentou proposta, e no lote 7 houve a fase de lances verbais com a disputa entre os proponentes, sendo que todos os valores apurados constam na planilha que está anexa a presente ata e compõe o processo. Apurado os valores finais, já conferida a documentação o pregoeiro abriu espaço para manifestação de intenção de interposição de recurso. Neste momento o representante da empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA manifestou interesse em recorrer, segundo ele não do processo, mas por entender que a empresa para fornecer internet ao Município de Ibema, conforme resolução 614/2013 da ANATEL, art. 21 "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

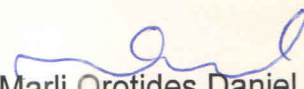
IBEMA


RESILIENTE

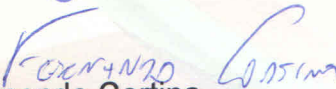


antes de iniciar o funcionamento de uma estação em caráter comercial, a prestadora deve obter na Anatel a licença para funcionamento de estação, salvo hipótese de dispensa de licenciamento prevista em regulamentação específica" e segundo ela a empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA não possui tal licença. Diante do exposto o Pregoeiro declara aberto o prazo de lei de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, sendo que o mesmo prazo será dado a outra proponente para apresentar contra-razões. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.


Rafael Gomes Rocha
Pregoeiro


Marli Orotides Daniel
Equipe de apoio


Rodrigo Ricardo Zanco
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA


Fernando Cortina
GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

2017/2020

IBEMA

RESILIENTE

www.pibema.pr.gov.br